



ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

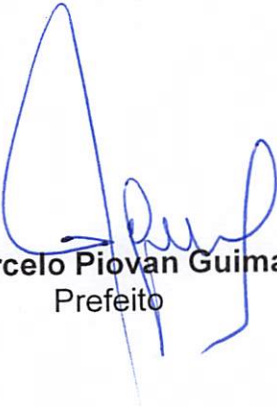
O Prefeito Municipal De Santa Mariana, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e em conformidade com art 49 da Lei 8.666/93, decide REVOGAR o processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 68/2023, Processo Administrativo nº 185/2023 OBJETO: Aquisição de medicamentos

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO em atendimento ao pedido da Secretário Municipal de Saúde.

3º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos, revogar o Pregão Eletrônico Nº 35/2023.

Santa Mariana, 30 de novembro de 2023.



José Marcelo Piovan Guimarães
Prefeito



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Ofício 504/2023

Santa Mariana, 30 de novembro de 2023.

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste solicitar o cancelamento da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 68/2023, tendo em vista que, será reiniciado o procedimento, no intuito de atender os apontamentos do TCE-PR.

Atenciosamente,

TATIANI PEREIRA
SABAINI
AZEVEDO:0505427
9903

Assinado de forma digital
por TATIANI PEREIRA
SABAINI
AZEVEDO:05054279903
Dados: 2023.11.30 16:35:52
-03'00'

TATIANI PEREIRA SABAINI DE AZEVEDO

Portaria nº 101/2021

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Santa Mariana, 29 novembro de 2023.

Of. 745/2023 – SA/DL

Prezado Senhora,

Pregão: 68/2023

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Venho por meio deste em caráter de **URGÊNCIA**, até no prazo de 30 de novembro as 13:00 horas solicitar a emissão de parecer sobre a demanda nº 285502. Do TCE-PR, recebida através e-mail licitacao@santamariana.pr.gov.br datado em 2023-11-29 14:41, cópia em anexo.


Helisson Matama
Pregoeiro

Recebido 29/11


Tatiani Pereira Sabaini Azevedo
Secretária de Saúde
Portaria 101/2021

A Senhora
Tatiani Pereira Sabaini Azevedo
Secretária de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SANTA MARIANA

PROTOCOLO Nº 6607

29 / 11 / 2023

HORÁRIO: 15:21

ASSINATURA: Sabaini

ENC: [TCEPR] - Canal de Comunicação – DEMANDA 285502 CRIADA

De <controlelicita@santamariana.pr.gov.br>
Para <licitacao@santamariana.pr.gov.br>
Data 29/11/2023 14:48
Prioridade Mais alta

-----Mensagem original-----

De: controladoria@santamariana.pr.gov.br <controladoria@santamariana.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 29 de novembro de 2023 14:46
Para: Chefe Gabinete <chefe_gabinete@santamariana.pr.gov.br>; Adm <adm@santamariana.pr.gov.br>; Controlelicita <controlelicita@santamariana.pr.gov.br>
Assunto: Fwd: [TCEPR] - Canal de Comunicação – DEMANDA 285502 CRIADA
Prioridade: Alta

----- Mensagem original -----

Assunto: [TCEPR] - Canal de Comunicação – DEMANDA 285502 CRIADA
Data: 2023-11-29 14:41
De: nao_responder@tce.pr.gov.br
Para: controladoria@santamariana.pr.gov.br

RE - CANAL DE COMUNICAÇÃO

Sr(a) JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES, Representante Legal do(a) MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA.

Uma nova demanda foi criada! Para consultá-la, por favor, entre no site do Tribunal de Contas através do link: Canal de Comunicação [1].

PRAZO: 3 dia(s) úteis, contados a partir de 29/11/2023

Número da Demanda: 285502.

Descrição da Demanda: Fiscalização nº 0366/23 - CAGE No cumprimento da missão institucional de fiscalização por este Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e com fundamento no art. 158, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná); Considerando a competência da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE) para realizar fiscalizações dos atos e processos de gestão municipais, nos termos do Art. 175-H da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005; e Com o objetivo de dar continuidade às fiscalizações planejadas para este ano por meio do Plano Anual de Fiscalização – PAF – 2023, homologado pelo Acórdão 2.763/2022 – Tribunal Pleno, em 26 de outubro de 2022 – Sessão Ordinária (por Videoconferência) nº 30, Solicita-se ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA o envio das seguintes informações:

1. Relatório da quantidade consumida nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023, bem como relatório de estoque atual, ambos os relatórios referentes aos medicamentos listados abaixo (enviar no formato de planilha eletrônica, preferencialmente):
 - APIXABANA 5mg;
 - IPIPRAZOL 15mg;
 - EUFORRELINA ACETATO 7,5mg, frasco ampola 1,5 ml;
 - METFORMINA CLORIDRATO, associada à vildagliptina, 1g+50mg;
 - OLANZAPINA 10mg.
2. Justificativa para as quantidades dos medicamentos citados acima, considerando o consumo observado nos anos anteriores (2020 a 2023).
3. Cópia completa do processo administrativo licitatório em que tramita o A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta de preço unitário para os itens descritos no Anexo 01, para constarem do Registro de Preços para eventual Aquisição de medicamentos, destinado as Secretarias do Município..
4. Que observe o teor do artigo 1º, “caput”, da Lei Estadual n.º 19.581, de 04 de julho de 2018: “Art. 1º. Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.”

Assim como do decidido no Acórdão nº 1.278/20-STP, deste Tribunal de Contas: “(i) garanta a alimentação do Portal da Transparência em tempo real, no mesmo sentido da cautelar concedida por esta Corte, visando a disponibilização integral dos procedimentos licitatórios e dos contratos firmados pela municipalidade;”

As informações prestadas poderão ser validadas em eventuais trabalhos “in loco”.

O esclarecimento de dúvidas poderá ser feito por este Canal de Comunicação, dentro do prazo estabelecido.

Ressalte-se que o não atendimento do pedido no prazo determinado (3 dias úteis) poderá ensejar, entre outras implicações, a aplicação de multa prevista no art. 87, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Na hipótese de inviabilidade da anexação dos documentos solicitados por meio deste Canal de Comunicação (tendo em vista o tamanho dos arquivos e a limitação da ferramenta), deverá o envio ser feito pelo e-mail cage@tce.pr.gov.br, destacando no assunto “resposta ao CACO nº [inserir o nº do CACO]/MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA /Fiscalização nº 0366/23.

Atenciosamente,

TCE-PR, 29 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

Links:

[1] <https://caco.tce.pr.gov.br/AtenderDemanda.aspx?idDemanda=285502>



Fwd: ENC: [TCEPR] - Canal de Comunicação – DEMANDA 285502 CRIADA

De <licitacao@santamariana.pr.gov.br>
Para Departamento Saude <departamento.saude@hotmail.com>, Saude <saude@santamariana.pr.gov.br>
Data 29/11/2023 15:12
Prioridade Mais alta

📎 Ofício 745-2023 - Pregão 68-2023 - Aquisição de medicamentos (Parecer tecnico) TCE.doc (~238 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto: ENC: [TCEPR] - Canal de Comunicação – DEMANDA 285502 CRIADA

Data: 29/11/2023 14:48

De: <controlelicita@santamariana.pr.gov.br>

Para: <licitacao@santamariana.pr.gov.br>

----- Mensagem original -----

📧: controladoria@santamariana.pr.gov.br <controladoria@santamariana.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 29 de novembro de 2023 14:46

Para: Chefe Gabinete <chefe_gabinete@santamariana.pr.gov.br>; Adm <adm@santamariana.pr.gov.br>; Controlelicita <controlelicita@santamariana.pr.gov.br>

Assunto: Fwd: [TCEPR] - Canal de Comunicação – DEMANDA 285502 CRIADA

Prioridade: Alta

----- Mensagem original -----

Assunto: [TCEPR] - Canal de Comunicação – DEMANDA 285502 CRIADA

Data: 2023-11-29 14:41

De: nao_responder@tce.pr.gov.br

Para: controladoria@santamariana.pr.gov.br

TCE - CANAL DE COMUNICAÇÃO

Sr(a) JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES, Representante Legal do(a) MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA.

📧 Uma nova demanda foi criada! Para consultá-la, por favor, entre no site do Tribunal de Contas através do link: Canal de Comunicação [1].

PRAZO: 3 dia(s) úteis, contados a partir de 29/11/2023

Número da Demanda: 285502.

Descrição da Demanda: Fiscalização nº 0366/23 - CAGE No cumprimento da missão institucional de fiscalização por este Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e com fundamento no art. 158, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná); Considerando a competência da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE) para realizar fiscalizações dos atos e processos de gestão municipais, nos termos do Art. 175-H da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005; e Com o objetivo de dar continuidade às fiscalizações planejadas para este ano por meio do Plano Anual de Fiscalização – PAF – 2023, homologado pelo Acórdão 2.763/2022 – Tribunal Pleno, em 26 de outubro de 2022 – Sessão Ordinária (por Videoconferência) nº 30, Solicita-se ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA o envio das seguintes informações:

1. Relatório da quantidade consumida nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023, bem como relatório de estoque atual, ambos os relatórios referentes aos medicamentos listados abaixo (enviar no formato de planilha eletrônica, preferencialmente):

- APIXABANA 5mg;
- ARIPIPRAZOL 15mg;
- LEUPRORRELINE ACETATO 7,5mg, frasco ampola 1,5 ml;

- METFORMINA CLORIDRATO, associada à vildagliptina, 1g+50mg;
- OLANZAPINA 10mg.

2. Justificativa para as quantidades dos medicamentos citados acima, considerando o consumo observado nos anos anteriores (2020 a 2023).

3. Cópia completa do processo administrativo licitatório em que tramita o A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta de preço unitário para os itens descritos no Anexo 01, para constarem do Registro de Preços para eventual Aquisição de medicamentos, destinado as Secretarias do Município..

4. Que observe o teor do artigo 1º, “caput”, da Lei Estadual n.º 19.581, de 04 de julho de 2018: “Art. 1º. Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.”

Assim como do decidido no Acórdão nº 1.278/20-STP, deste Tribunal de

Contas: “(i) garanta a alimentação do Portal da Transparência em tempo real, no mesmo sentido da cautelar concedida por esta Corte, visando a disponibilização integral dos procedimentos licitatórios e dos contratos firmados pela municipalidade;”

As informações prestadas poderão ser validadas em eventuais trabalhos “in loco”.

O esclarecimento de dúvidas poderá ser feito por este Canal de Comunicação, dentro do prazo estabelecido.

Ressalte-se que o não atendimento do pedido no prazo determinado (3 dias úteis) poderá ensejar, entre outras implicações, a aplicação de multa prevista no art. 87, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Na hipótese de inviabilidade da anexação dos documentos solicitados por meio deste Canal de Comunicação (tendo em vista o tamanho dos arquivos e a limitação da ferramenta), deverá o envio ser feito pelo e-mail cage@tce.pr.gov.br, destacando no assunto “resposta ao CACO nº [inserir o nº do CACO]/MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA /Fiscalização nº 56/23.

Atenciosamente,

TCE-PR, 29 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Links:

[1] <https://caco.tce.pr.gov.br/AtenderDemanda.aspx?idDemanda=285502>

--



Helisson Matama

Departamento de Licitação
licitacao@santamariana.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Santa Mariana - PR
www.santamariana.pr.gov.br
(43) 3531-8250



Gille Araújo Zanini

Diretora do Departamento de Licitação
licitacao@santamariana.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Santa Mariana - PR
www.santamariana.pr.gov.br
(43) 3531-8250